

LEI Nº 1283, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

(Revogada pela Lei nº 2060/2019)



"FIXA OS QUADROS DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Itu, na conformidade dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Nos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ficam extintos os empregos públicos vagos e declarados em extinção, os ocupados, constantes do:

I - ANEXO I - Empregos Públicos Extintos - Profissionais de Nível Básico / Fundamental desta Lei;

II - ANEXO II - Empregos Públicos Extintos - Profissionais de Nível Médio / Técnico desta Lei;

III - ANEXO III - Empregos Públicos Extintos - Profissionais de Nível Superior desta Lei.

Art. 3º Nos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ficam criados os cargos públicos constantes do:

I - ANEXO IV - Cargos Públicos - Profissionais de Nível Básico / Fundamental desta Lei;

II - ANEXO V - Cargos Públicos - Profissionais de Nível Médio / Técnico desta Lei;

III - ANEXO VI - Cargos Públicos - Profissionais de Nível Superior desta Lei.

Art. 4º Nos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ficam:

I - Criados os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança constantes do Anexo VII desta Lei; e

II - Extintos os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança constantes do Anexo VIII desta lei.

Parágrafo Único - A extinção dos cargos e empregos públicos efetivos ocupados dar-se-á quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 43, da Lei nº 1.175, de 27 de maio de 2.010, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará o provimento, mediante concurso público, dos cargos efetivos criados nos termos do Artigo 3º desta Lei bem como baixará as demais instruções necessárias à aplicação desta Lei.

Parágrafo Único - Conforme disposto no artigo 37, inciso II da Emenda Constitucional 19 de 1998 a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º O Cargo em Comissão é aquele cujo provimento dá-se independentemente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura.

Art. 7º O Cargo em Comissão poderá ser preenchido por pessoa que não seja servidor de carreira, observado o percentual mínimo reservado pela lei ao servidor efetivo, e são vocacionados para serem ocupados em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente para preenchê-los, a qual também pode exonerar *ad nutum*, isto é, livremente, quem os esteja titularizando.

Art. 8º A Função de Confiança, também de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, representa um acréscimo salarial,

geralmente na forma de "gratificação", pago ao servidor efetivo que exerce atribuição de chefia, direção ou assessoramento.

Art. 9º Os cargos de provimento em comissão, as funções de confiança e os cargos isolados de provimento efetivo ou de carreira da Secretaria Municipal de Saúde, são os constantes da coluna "Padrão de Lotação Proposto" dos Anexos IV, V e VI, integrantes desta lei, onde se discriminam as denominações, lotações, referências de vencimento, quantidades, partes e tabelas e formas de provimento.

Parágrafo Único - A descrição das atribuições, das exigências de ingresso e dos requisitos de provimento dos cargos de provimento em comissão, das funções de confiança e dos cargos isolados de provimento efetivo ou de carreira da Secretaria Municipal de Saúde serão definidas em Regimento.

Art. 10 - Nos casos de alteração da forma de provimento dos cargos em comissão e das funções e confiança fica permitida, a critério da Administração, a manutenção dos atuais titulares, ainda que não preencham os novos requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 - Fica o Executivo autorizado a realocar saldo, relativamente a modalidade de aplicação 3.1.90.00.00, de dotações orçamentárias do orçamento vigente, necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ou realocadas na forma do artigo anterior e suplementadas, se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, Aos 03 de janeiro de 2.011

HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no Livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 03 de janeiro de 2.011.

DENIS RAMAZINI

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Ec. VALFRIDO MIGUEL CAROTTI

Secretário Municipal de Economia e Finanças

ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES

Secretário Municipal de Administração

MARCO AURÉLIO HORTÊNCIO BASTOS

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS
PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE LOTAÇÃO		GRUPO E ESCALA SALARIAL
		Atual	Proposto	
1.	Educador de Saúde	01	Extinto na vacância	
2.	Auxiliar de Saúde	110	Extinto na vacância	
3.	Técnico Agro Pecuário	02	Extinto na vacância	
4.	Operador de Estação de Recalque	01	Extinto na vacância	
5.	Assistente de Gestão	02	Extinto na vacância	
6.	Auxiliar de Gestão	06	Extinto na	

			vacância	
7.	Operador de Estação Elevatória	01	Extinto na vacância	
8.	Operador Estação de Tratamento de Água	06	Extinto na vacância	
9.	Leitorista de Hidrômetro	01	Extinto na vacância	
10.	Artífice I	07	Extinto na vacância	
11.	Artífice II	06	Extinto na vacância	
12.	Almoxarife	01	Extinto na vacância	
13.	Auxiliar Administrativo I	18	Extinto na vacância	
14.	Auxiliar Administrativo II	12	Extinto na vacância	
15.	Auxiliar Administrativo III	08	Extinto na vacância	
16.	Auxiliar de Serviços Gerais	15	Extinto na vacância	
17.	Auxiliar de Serviço	50	Extinto na vacância	
18.	Auxiliar de Enfermagem	111	Extinto na vacância	
19.	Auxiliar de Laboratório	12	Extinto na vacância	
20.	Auxiliar de Consultório Dentário	73	Extinto na vacância	

21.	Agente Comunitário de Saúde	30	Extinto na vacância
22.	Maqueiro	12	Extinto na vacância
23.	Motorista	60	Extinto na vacância
24.	Servente	60	Extinto na vacância
25.	Telefonista	04	Extinto na vacância
26.	Zelador	60	Extinto na vacância
27.	Tapeceiro	01	Extinto na vacância
28.	Mecânico de Manutenção	03	Extinto na vacância

ANEXO II
QUADRO DE EMPREGOS PUBLICOS EXTINTOS

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE LOTAÇÃO		GRUPO E ESCALA SALARIAL
		Atual	Proposto	
1.	Agente Administrativo I	20	Extinto na vacância	
2.	Agente Administrativo II	06	Extinto na vacância	
3.	Agente Administrativo III	02	Extinto na vacância	

4.	Agente Fiscal Sanitário I	16	Extinto na vacância
5.	Agente Fiscal Sanitário II	03	Extinto na vacância
6.	Técnico de Contabilidade I	04	Extinto na vacância
7.	Técnico de Contabilidade I	02	Extinto na vacância
8.	Técnico de Enfermagem	36	Extinto na vacância
9.	Técnico de Higiene Dentária	20	Extinto na vacância
10.	Técnico Laboratório	13	Extinto na vacância
11.	Técnico Radiologia	02	Extinto na vacância
12.	Técnico em Citologia	05	Extinto na vacância
13.	Técnico em Segurança do Trabalho	06	Extinto na vacância
14.	Recepcionista	60	Extinto na vacância
15.	Visitador Sanitário	22	Extinto na vacância
16.	Técnico Atividades Agrícolas	04	Extinto na vacância
17.	Técnico de Prótese Dentária	06	Extinto na vacância

ANEXO III
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE LOTAÇÃO		GRUPO E ESCALA SALARIAL
		Atual	Proposto	
1.	Assistente Social I	20	Extinto na vacância	
2.	Assistente Social II	10	Extinto na vacância	
3.	Assistente Social III	05	Extinto na vacância	
4.	Analista de Sistemas I	01	Extinto na vacância	
5.	Analista de Sistemas II	01	Extinto na vacância	
6.	Analista de Sistemas III	01	Extinto na vacância	
7.	Arquiteto I	04	Extinto na vacância	
8.	Arquiteto II	02	Extinto na vacância	
9.	Arquiteto III	01	Extinto na vacância	
10.	Biólogo I	05	Extinto na vacância	
11.	Biólogo II	03	Extinto na vacância	
12.	Biólogo III	02	Extinto na vacância	

13.	Biomédico I	03	Extinto na vacância
14.	Biomédico II	01	Extinto na vacância
15.	Biomédico III	01	Extinto na vacância
16.	Bioquímico I	04	Extinto na vacância
17.	Bioquímico II	01	Extinto na vacância
18.	Bioquímico III	01	Extinto na vacância
19.	Citotécnico I	04	Extinto na vacância
20.	Citotécnico II	01	Extinto na vacância
21.	Citotécnico III	01	Extinto na vacância
22.	Contador I	01	Extinto na vacância
23.	Contador II	01	Extinto na vacância
24.	Contador III	01	Extinto na vacância
25.	Enfermeiro I	28	Extinto na vacância
26.	Enfermeiro II	07	Extinto na vacância

27.	Enfermeiro III	03	Extinto na vacância
28.	Engenheiro do Trabalho	01	Extinto na vacância
29.	Farmacêutico I	05	Extinto na vacância
30.	Farmacêutico II	01	Extinto na vacância
31.	Farmacêutico III	01	Extinto na vacância
32.	Fisioterapeuta I	11	Extinto na vacância
33.	Fisioterapeuta II	01	Extinto na vacância
34.	Fisioterapeuta III	01	Extinto na vacância
35.	Fonoaudiólogo I	14	Extinto na vacância
36.	Fonoaudiólogo II	02	Extinto na vacância
37.	Fonoaudiólogo III	02	Extinto na vacância
38.	Odontólogo I	35	Extinto na vacância
39.	Odontólogo II	10	Extinto na vacância
40.	Odontólogo III	05	Extinto na vacância
41.	Psicólogo I	14	Extinto na

			vacância	
42.	Psicólogo II	08	Extinto na vacância	
43.	Psicólogo III	04	Extinto na vacância	
44.	Psico Pedagogo	04	Extinto na vacância	
45.	Medico Auditor	02	Extinto na vacância	
46.	Medico do Trabalho	06	Extinto na vacância	
47.	Medico Especialista I	80	Extinto na vacância	
48.	Medico Especialista I	20	Extinto na vacância	
49.	Medico I	150	Extinto na vacância	
50.	Medico II	27	Extinto na vacância	
51.	Medico III	20	Extinto na vacância	
52.	Medico Veterinário I	06	Extinto na vacância	
53.	Medico Veterinário II	01	Extinto na vacância	
54.	Medico Veterinário III	01	Extinto na vacância	
55.	Terapeuta Ocupacional I	06	Extinto na vacância	

56.	Terapeuta Ocupacional II	04	Extinto na vacância
57.	Terapeuta Ocupacional III	02	Extinto na vacância
58.	Nutricionista I	11	Extinto na vacância
59.	Nutricionista II	02	Extinto na vacância
60.	Nutricionista III	01	Extinto na vacância

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE LOTAÇÃO		GRUPO E ESCALA SALARIAL
		Atual	Proposto	
1.	Ajudante de Serviços Gerais	00	85	
2.	Auxiliar de Laboratório	00	05	
3.	Auxiliar de Gestão	00	06	
4.	Motorista	00	80	
5.	Oficial de Manutenção Mecânica	00	04	
6.	Operador de Radio Comunicação e Telefonia	00	20	
7.	Meio Oficial de Manutenção - Tapeceiro	00	01	
8.	Maqueiro	00	40	

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS PUBLICOS CRIADOS

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO OU TECNICO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE LOTAÇÃO		GRUPO E ESCALA SALARIAL
		Atual	Proposto	
1.	Almoxarife	00	01	
2.	Auxiliar Administrativo	00	18	
3.	Auxiliar de Consultório Dentário	00	50	
4.	Auxiliar de Enfermagem	00	111	
5.	Agente de Controle de Vetores	00	50	
6.	Agente Comunitário de Saúde - PSF	00	100	
7.	Assistente de Gestão	00	02	
8.	Citotécnico	00	03	
9.	Fiscal de Vigilância Sanitária	00	20	
10.	Recepcionista	00	60	
11.	Técnico em Terapia Chinesa	00	03	
12.	Técnico em Informática - Processamento	00	03	
13.	Técnico de Gesso	00	08	
14.	Técnico em Contabilidade	00	02	
15.	Técnico em Administração	00	31	
16.	Técnico de Enfermagem	00	220	
17.	Técnico de Higiene Dental	00	28	
18.	Programador de Sistemas	00	02	

19.	Técnico em Prótese Dentária	00	01	
20.	Técnico de Laboratório	00	17	
21.	Técnico em Radiologia	00	20	

ANEXO VI
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE LOTAÇÃO		GRUPO E ESCALA SALARIAL
		Atual	Proposto	
1.	Assistente Social	00	30	
2.	Administrador	00	02	
3.	Analista de Sistemas	00	03	
4.	Arquiteto	00	01	
5.	Biólogo	00	11	
6.	Biomédico	00	06	
7.	Nutricionista	00	20	
8.	Bioquímico	00	05	
9.	Contador	00	02	
10.	Enfermeiro	00	80	
11.	Enfermeiro PSF	00	40	
12.	Engenheiro de Segurança do Trabalho	00	01	
13.	Farmacêutico	00	20	
14.	Fisioterapeuta	00	40	

15.	Fonoaudiólogo	00	30	
16.	Odontólogo	00	45	
17.	Programador de Sistemas	00	02	
18.	Psicólogo	00	24	
19.	Psicopedagogo Especialista	00	05	
20.	Medico Cardiologista	00	10	
21.	Medico Clínico Geral	00	150	
22.	Medico Dermatologista	00	05	
23.	Medico Ginecologista	00	50	
24.	Medico Neurologista	00	10	
25.	Medico Psiquiatra	00	10	
26.	Medico Pneumologista - Adulto	00	05	
27.	Medico Reumatologista	00	03	
28.	Medico Endocrinologista	00	05	
29.	Medico Otorrinolaringologista	00	05	
30.	Medico Proctologista	00	05	
31.	Medico Radiologista	00	05	
32.	Medico Infectologista	00	05	
33.	Medico Urologista	00	05	
34.	Medico Cirurgião Geral	0	10	
35.	Medico Ortopedista	00	10	
36.	Medico Pediatra	00	60	

37.	Medico Nefrologista	00	03	
38.	Medico Patologista	0	02	
39.	Medico Gastroenterologista	00	05	
40.	Medico Plantonista	00	100	
41.	Medico Veterinário	00	10	
42.	Medico Nefrologista Infantil	00	03	
43.	Medico Cardio-Vascular	00	05	
44.	Medico Cirurgião Plástico	00	05	
45.	Medico Fisiatra	00	03	
46.	Medico Neurocirurgião	00	05	
47.	Medico Anestesista	00	03	
48.	Medico Auditor	00	03	
49.	Medico Oftalmologista	00	12	
50.	Medico Neurologista Infantil	00	03	
51.	Medico Cirurgião Pediátrico	00	03	
52.	Medico Pneumologista Infantil	00	03	
53.	Medico Geriatria	00	03	
54.	Medico Clínico Geral - PSF	00	40	
55.	Medico Ultrasonografista	00	05	
56.	Medico Homeopata	00	06	
57.	Medico Mastologista	00	03	

58.	Medico Gastroenterologista Infantil	00	02	
59.	Medico Patologista	00	02	
60.	Medico Acupunturista - MTC	00	04	
61.	Medico do Trabalho	00	03	
62.	Medico Hematologista	00	02	
63.	Medico Legista	00	02	
64.	Terapeuta Ocupacional	00	30	

ANEXO VII
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA CRIADAS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE LOTAÇÃO		GRUPO E ESCALA SALARIAL
		Atual	Proposto	
1.	Secretario Municipal	01	01	CC
2.	Chefe de Gabinete Secretário Municipal	00	01	
3.	Diretor de Departamento	03	04	
4.	Assessor de Relações Públicas	01	03	
5.	Assessor de Gabinete de Secretário Municipal	00	22	
6.	Assessor de Departamento	00	06	
7.	Assessor de Apoio e Expediente	00	03	
8.	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	00	20	
9.	Coordenador de Ambulatório	00	08	
10.	Coordenador de Clínica Médica	00	10	
11.	Coordenador de Serviços de Saúde	00	25	

12.	Coordenador de Enfermagem	00	02	
-----	---------------------------	----	----	--

ANEXO VIII
 QUADRO DE CARGOS COMISSSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXTINTAS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE LOTAÇÃO		GRUPO E ESCALA SALARIAL
		Atual	Proposto	
1.	Assessor Técnico	10	00	
2.	Gerente de Unidade	21	00	
3.	Assessor de Diretoria	17	00	
4.	Auxiliar de Secretaria	02	00	
5.	Diretor de Departamento	02	00	
6.	Oficial de Diretoria	06	00	
7.	Oficial de Secretaria	01	00	